



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 01 de fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.132/2021** Dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo e proíbe as festividades de carnaval em 2021, nos termos regimentais.

FUNDAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise e discussão verificou que o referido projeto em análise cancela o ponto facultativo e proíbe as festividades de carnaval no ano de 2021.

Estas medidas, segundo entendimento desta comissão, são necessárias para desestimular a ocorrência de eventos que possam interferir negativamente no combate a pandemia Covid19.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Fica proibido a realização de eventos, casa de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras e sítios para este fim e locais similares, bem como bloco carnavalesco ou evento de pré-carnaval, no período do carnaval de 2021 entre 12 a 17 de fevereiro.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.132/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário